



# ITARARÉ Prefeitura

*Um Novo Tempo, Uma Nova História.*

LEI MUNICIPAL Nº 3992, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itararé e dá outras providências.

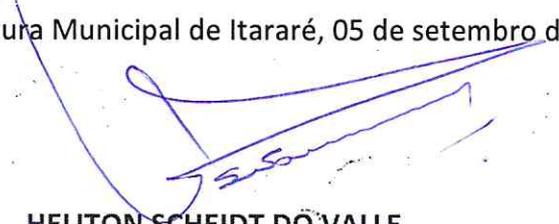
**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itararé, regulamentado pela Lei Federal nº 11.738/2008 fica reajustado em 4,72% (quatro vírgula setenta e dois percentuais), a ser pago a partir da competência do salário do mês de outubro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 3190.11 e 3190.13, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 05 de setembro de 2019.



**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.



**MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES**  
Secretário de Administração